

MOVIMENTOS [DES]TERRITORIALIZANTES E OUTRA DEMOCRACIA: INTRUSÕES EXTRUSIVAS [DE]TERRITORIALIZING MOVEMENTS AND ANOTHER DEMOCRACY: EXTRUSIVE INTRUSIONS

IGOR GUATELLI

Igor Guatelli é Arquiteto, Mestre em Arquitetura e Urbanismo e Doutor em Filosofia. É Professor Adjunto da Universidade Presbiteriana Mackenzie e do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da mesma instituição. É pesquisador do laboratório GERPHAU da Ecole Nationale Supérieure D'Architecture de Paris-La Villette e Université Paris 8, França. Coordena o grupo de pesquisa Cidade, Arquitetura e Filosofia, onde coordena pesquisas sobre desconstrução, filosofia pós-estruturalista, condensadores urbanos e novos processos de territorialização. igorguat@uol.com.br
<http://lattes.cnpq.br/0684027099625255>

ARTIGO SUBMETIDO EM 15 DE AGOSTO DE 2022

Como citar esse texto: GUATELLI, I. Movimentos [des]territorializantes e outra democracia: intrusões extrusivas. **VIRUS**, n. 24, 2022. [online]. Disponível em: <http://www.nomads.usp.br/virus/papers/v24/595/595pt.php>. Acesso em: dd mês. aaaa.

Resumo

Em um percurso sinuoso, o conceito de Território é trabalhado [quase] como outro termo em relação ao senso-comum. No horizonte, a tessitura de uma reflexão sobre os processos de desidentificação territorializante do sujeito como abertura a um devir revolucionário urbano. A noção de terra deriva do termo francês *terroir*, que, por sua vez, deriva de *tieroir* [*territoire*], do latim *terratorium*, alteração de *territorium*, *territoire*, em conformidade com *terre*, de onde, terra, território. Próximos estão do termo *territō*, *territatum*, que significa terrífico. Território, terra, terror imbricam-se por uma etimologia que opera por sombreamentos. Partindo dessa insólita aproximação, pretende-se pensar a potência dos perturbadores fluxos desterritorializantes minoritários, marginais que incidem sobre um território, transgredindo seus códigos, regras e regimes de propriedade, do que lhes é supostamente próprio por “direito natural”. E como esses fluxos contra-hegemônicos, rebeldes, podem se tornar meio pelo qual a luta pela terra significará abertura e resistência às construções sociais e culturais dominantes e, ao mesmo tempo, condição fundante de uma outra democracia urbana fundada na ação de tomar posse coletivamente de um território, como fazem as Ocupações.

Palavras-Chave: Território, Desterritorialização, *Voyous*, Democracia por vir, Ocupações

1 Introdução

A história nos mostra que barreiras contra-hegemônicas, sejam na forma de barricadas [Comuna de Paris, Maio de 68] ou enclaves coletivos de luta pela existência [Quilombos, Ocupações culturais e ligadas aos movimentos de luta por moradia] podem se tornar dispositivos de corte de fluxos majoritários e início de fluxos de desterritorialização e descodificação de arranjos produtivos dominantes. Imprevisíveis territorializações surgem de desterritorializações processadas no interior de uma arena política chamada Território.

Território é um conceito pertencente, de forma incontornável, ao léxico da Arquitetura e do Urbanismo, sobretudo deste último. Tratado frequentemente de forma genérica, confundindo-se, por vezes, com a ideia de espaço, de lugar, o conceito de território, apesar de suas camadas semânticas históricas, continua guardando um resto ontológico impossível de ser ultrapassado. Ou, ao menos assim deveria ser pensado ao ser evocado ou emulado.

Em uma digressão etimológica, território remete ao termo francês *terroir*, que, por sua vez, provém do latim popular *terratorium*, posteriormente alterado, no galo-romano, para *territorium*, *territoire*, em conformidade com *terre*, de onde, terra e território. Diz respeito a uma região natural com características homogêneas, tem seu sentido associado a uma extensão de terra apta à produção agrícola; mas que também pode ser lido como uma espécie de campo de cultivo, fora da cidade, caracterizado por uma população de camponeses que vivem à margem das leis cidadinas. Porém, próximo está o termo, de origem latina, *territō* [*terrify* em inglês], presente infinitivo do verbo *territāre*, ao nome verbal infinitivo *territatum* e, a partir destes, *terreō*, de onde surgem terrífico, terror, terrorismo; mas, também, de onde poderíamos aproximar, sem grandes manobras, o termo “térreo”, terra, o chão como lugar vital, de inseminação, disseminação e germinação, de cultivo. *Territorium*, *territō*, *territatum* se entrelaçam; da clausura do sentido pleno e estabelecido dos conceitos, percorreremos uma trilha deixada por seus rastros. Articulações possibilitadas pelo regime do signo e multivalência de seus sentidos impulsionam significações que excedem sua reificação e desgastadas codificações. Ver o conceito em palimpsesto é pensar nosso porvir.

Também próximos estão os termos em francês *terroir* e *terreur*. Dessa digressão etimológica dialógica, podemos aproximar o conceito de terrorismo da ideia de uma luta pela terra; Jacques Derrida nos aponta essa possibilidade em seu artigo “*Qu’est-ce que le terrorisme*”, publicado no *Le Monde Diplomatique*, em fevereiro de 2004. Ingressamos num campo conceitual conflituoso, um campo onde cultivo, disputa, luta, soberania se encontram. Subsequente à Revolução Francesa, evento marcado por uma luta pela terra [*terroir*], o período conhecido por “época do terror” [*terreur*] notabilizou-se por um movimento instável de intensas disputas jurídicas pela consolidação de uma democracia que germinava. Terrorismo nasce dessa e nessa luta, aponta Derrida. Território, terra, terror, terrorismo, distintos termos com radicais sombreados, convergentes.

Etimologicamente, terrorismo, apesar de derivada de *terreur*, está próximo de *terroir*. O conceito de Território [*territor*, mas também *territô*], em uma derivação etimológica, estaria atrelado a um movimento de disputa, de luta pela terra, pelo chão, meio pelo qual construímos e cultivamos nossas existências e de onde emergem modos de existência mais ou menos arraigados a essa terra. Dessa luta pela existência e sobrevivência, com diferentes gradientes de intensidade e, possivelmente, devido a esses graus de resistência, re-existências surgem a partir de processos de identificação com o lugar. Daí, as noções de pertencimento, identidade, ao cultivá-lo a partir de seus pressupostos, características, atributos, ou de *desafecção* em relação a ele ao iniciarem outros processos germinativos a partir dessa conquista e direito de usufruto.

Resto do que foi ou do que é ao tornar-se um outro território durante essa luta, é pelo grau de resistência enfrentado que os modos de existência constituem-se como “restâncias” [traços de si e do outro, aquilo que se apaga e se esquia evitando ser pura presença, permanecendo desgarrado, nem ausência, nem presença] em relação ao que são ou deixaram de ser. Identidades plenas, sem resto, fundidas à terra pela qual lutaram e lutam, ou identidades que faltam em relação a si próprias ao almejarem se tornar um outro, para além daquilo que sempre foram, ou seja, alteridades de si.

De qualquer forma, difícil imaginar um território, lugar de disputa, que passe ileso em seu ser, em sua dimensão onto-teleológica¹, justamente por ser esse lugar de um conflito muitas vezes permanente, irresoluto. Lugar de disputa, conflito, o território, em um sentido derridiano, é um *archi*-traço, um traço de si mesmo em relação a sua origem pois é um lugar da instabilidade, de uma estabilização instável, um intervalo entre o que foi e o que se torna como chão ontologicamente instável, passagem entre um ser e outro, um vir-a-ser, lugar de disputa e difíceis acordos. Instável, lugar em litígio, o território advém como vetor de imprevisíveis desterritorializações, movimentos, consoante Deleuze e Guattari, minoritários capazes de perturbar artificiais e incessantes reterritorializações promovidas pelo poder hegemônico [Estado, mercado]. As desterritorializações são ações abruptas, imprevisíveis, que, motivadas por movimentos febris de ocupações contra-hegemônicas, desejam desnaturalizar processos hegemônicos de dominação, hiererquização e estratificação sociais. Por isso, não é possível pensá-las pelo caminho apenas da legalidade do direito jurídico, historicamente legitimador de ilegalidades, ou pelo caminho do reordenamento e da prescrição de novas normativas.

Seu caminho talvez possa ser pensado em negativo, a partir de um contra-caminho, um caminho que não traça um caminho, mas abre brechas nas lógicas traçadas pelo poder hegemônico; contra-caminho que pode ser pensado como desvio de caminhos naturalizados pelos movimentos reterritorializantes majoritários. Articulando-se e se disseminando pelo território como feixes e entrelaçamentos, esses agentes [sujeitos ativos, não mais constituídos no dado, no previsível e no hábito, operadores de micro transmutações urbanas] tornam as apropriações que promovem, em sua maioria ilegais, um movimento proscrito de subversão da ordem territorial hegemônica. São feixes produtores de fluxos informais, não-estruturados, disseminadores de uma nova energia político, social e urbana, energia por onde flui uma variedade de auto-organizações intensivas, de paradoxal poder de morfogêneses territoriais a partir da desterritorialização das rotas prescritas pelo Capital-Estado. Pensemos sobre esse estreito vínculo formado entre território-[i]legalidade-[des]estruturação.

2 [Des]territorializações voyous

Voyous, criminosos, mas também bandidos, vadios, em francês, é uma obra de Derrida em que o filósofo objetiva mostrar que o termo *voyou*, que serve para enquadrar, estigmatizar e caracterizar Estados que não respeitam as regras do direito internacional, da ONU ou de outros órgãos legisladores internacionais, pode também servir para caracterizar os mesmos Estados que o empregam em nome da democracia. Segundo Derrida (2003, p. 97, tradução nossa), "O bandido é o mais popular entre as pessoas. O *demos*, portanto, nunca está longe quando falamos do bandido. Nem a democracia muito longe do vandalismo"² [Derrida usa o termo *voyoucratie*, num jogo de palavras, poderia ser traduzido também por “criminoocracia”].

¹ Na metafísica aristotélica, o *télos*, o fim imanente de uma ação, pode ser dividido em dois tipos de atividades: as *enérgeai* [completas, finalidade imanente] e as *kinéseis* [incompletas, imperfeitas, mas que visam à realização de algo, mas não como a realização de sua ou uma finalidade]. O território e a prática do *terroirisme* talvez estejam mais próximos do lugar e da ação das *kinéseis*

² Do original em francês: “*Le voyou est ce qu'il y a de plus populaire dans le peuple. Le demos n'est donc jamais loin quand on parle du voyou. Ni la démocratie très loin de la voyoucratie*”.

A partir de uma discussão sobre democracia, soberania e criminalidade, uma reflexão perturbadora é construída em torno da noção de Estado Democrático e Estado Terrorista, Estado que age dentro da lei e o que age fora da lei. Mas de que lei e que democracia podemos falar e considerar quando um Estado dito democrático, em nome da lei, da democracia, dá-se o direito de invadir um Estado declarado *Voyou*, criminoso, vadio, bandido? Mas de qual crime está sendo acusado o Estado fora da lei? Leis que muitas vezes existem para legitimar crimes considerados “dentro-da-lei”. Derrida nos provoca ao interpelar as noções de soberania e democracia a partir da prerrogativa do próprio direito internacional. Um direito que reconhece que um Estado soberano, em nome da democracia e de uma ordem, aqui mundial, desobriga-se de cumprir as leis e regras do mesmo direito, auto-regulando sua legitimidade para invadir outro Estado, previamente estigmatizado ou considerado *voyou*, delinquente, marginal, criminoso, terrorista, aqui como sinônimo daquele que dissemina o terror. Não seria esse Estado, considerado democrático, também um estado “legitimamente” *voyou*?

As cartas são embaralhadas por Derrida, criando condição para uma interpelação sobre noções e valores ontológica e epistemologicamente estáveis. Um agenciamento necessário entre Território, Democracia, Terrorismo e Soberania é construído como condição a uma reflexão intranquila sobre as “destinerrâncias”³. Chegamos a um ponto em que processos de territorialização, consumados por Estados soberanos, justificam-se em nome da preservação de uma ordem mundial instituída. A mesma ordem responsável pelo surgimento desses “Estados” criminosos, territórios considerados ou declarados *voyous* por abrigarem terroristas, passíveis portanto de serem invadidos em nome do restabelecimento da democracia e da ordem geral.

Em outras situações, antes mesmo da comprovação do possível terror praticado por esses Estados, o terrorismo é a justificativa para que sejam territorializados por um Estado soberano considerado democrático. Uma soberania que promove agenciamentos territoriais de adequação e conjuração visando o controle e ordenamento de seus “caóticos” fluxos, humanos e materiais, mas que procura evitar desterritorializações em seu interior solidamente territorializado, em nome também da conjuração dos fluxos e amparado pela chamada soberania democrática. Porém, desses caóticos fluxos desterritorializantes surge um outro horizonte para a prática de uma democracia talvez ainda não inscrita na lógica de soberanias prefiguradas, pré-codificadas. Pensemos sobre democráticas desterritorializações *voyous*, “marginais”, “fora-da-lei”.

3 [Des]territorializações [des]codificantes

Conforme discutem Deleuze e Guattari em *Mil Platôs* (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 170-172), a axiomática capitalista⁴ tem sempre a necessidade de um centro, necessário para que a periferia seja gerada e, com ela, as trocas desiguais. Entretanto, existem sempre fluxos instáveis capazes de desestabilizar e desequilibrar esse equilíbrio equilibrado proposto e sustentado pelo centro, pelo poder soberano.

Como esclarecimento, os axiomas [como exemplos, o Keynesianismo, Plano Marshall, *New Deal* são exemplos de axiomas criados no período entre-guerras e após a 2a. grande guerra, citados pela dupla] regulam os fluxos materiais e imateriais, das classes trabalhadoras aos sindicatos, dos empregos ao papel do Estado e os mercados. Tais axiomas são responsáveis pelas territorializações de um território, impedindo que fluxos descodificados se dispersem pelo território, colmatando as imprevisíveis linhas de fuga que eles mesmos produzem e que se tornam possíveis fontes de desterritorializações. Os fluxos descodificados, desterritorializados são o inescapável e inevitável resultado das constantes [sobre]codificações e territorializações do território promovidos pelo Estado soberano e pelo Capital. Tornam-se ação vital à estabilidade destes pois, como fluxos instáveis, engrenagens soltas, fora da axiomática capitalista global, podem representar um risco à desejável homogeneização, pelo Estado, do território global e local. Se há sempre uma intenção, do poder soberano e do capital, de estratificação e codificação do território para melhor controlar seus fluxos materiais e imateriais

[...] os agenciamentos já são algo distinto dos estratos. Contudo, fazem-se nos estratos, mas operam em zonas de descodificação dos meios: primeiro, extraem dos meios um território. Todo

³ Em uma linguagem derridiana, as destinações errantes, destinações outras já distantes de seus significados originais ou fundantes, dos conceitos de terrorismo, território e, agora, territorialização.

⁴ "Os axiomas do capitalismo não são evidentemente proposições teóricas, nem fórmulas ideológicas, mas enunciados operatórios que constituem a forma semiológica do Capital e que entram como partes componentes nos agenciamentos de produção, de circulação e de consumo"

agenciamento é, em primeiro lugar, territorial. A primeira regra concreta dos agenciamentos é descobrir a territorialidade que envolvem, pois sempre há alguma: dentro da lata de lixo ou sobre o banco, os personagens de Beckett criam para si um território[...] O território é feito de fragmentos descodificados de todo tipo, extraídos dos meios, mas que adquirem a partir desse momento um valor de "propriedade": mesmo os ritmos ganham aqui um novo sentido (ritornelos). O território cria o agenciamento (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 218).

A partir da ideia de agenciamento, o território volta a se aproximar de outra possível interpretação de seu significado, o lugar do conflito, do embate pelo direito de algo que dá sua existência, da enunciação desse algo que excede a codificação e a estratificação impostas pelo poder soberano. Territórios territorializados por conteúdos e regras vinculadas ao poder soberano, Estado e Capital, podem ser atravessados por linhas e forças desterritorializantes; "o território é tão inseparável da desterritorialização quanto o era o código em relação à descodificação" (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 220). As constantes reterritorializações do território, promovidas pelo Capital e Estado em favor de expansões ou redirecionamentos de suas axiomáticas, implicam, ao mesmo tempo, em desterritorializações e descodificações, fluxos que escapam a esse necessário ajuste e/ou alteração dos axiomas. São esses novos fluxos desterritorializados, sempre gerados na conjugação dos fluxos desterritorializados existentes, que seriam capazes de

[...] entrar em conexões que desenham nova Terra, que constituem uma máquina de guerra cujo fim não é nem a guerra de extermínio nem a paz do terror generalizado, mas o movimento revolucionário (conexão de fluxos, composição de conjuntos não numeráveis, devir-minoritário de todo mundo) (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 177).

Estamos no campo da indecibilidade, do devir, de um porvir incontável. As desterritorializações de um território codificado pela axiomática do Estado e do Capital, atribuindo-lhe "propriedades" a partir de uma programação burocrática, global ou local, seriam as conexões imprevistas de suas linhas de fuga, dos liames que passam a operar transversalmente às estratificações do território. Enfim, de tudo aquilo que escapa e é descartado pela própria axiomática; "Não há luta que não se faça através de todas essas propriedades indecíveis, e que não construa *conexões revolucionárias* contra as *conjugações da axiomática*" (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 177).

A condição de possibilidade de um revolucionário devir urbano, para além da axiomática do Capital e do Estado, está na capacidade de querer-dizer um outro quase impossível, um quase impossível tornado possível pela luta, por uma conflituosa vontade de superar uma determinada democracia – ou uma democracia determinada – por uma democracia mais ampla, uma democracia baseada no acolhimento quase incondicional do outro. Como conflituosas territorialidades e territórios de luta, as chamadas Ocupações têm se colocado como ações problematizantes e proposicionais do território e seu porvir a partir de potentes desterritorializações [descodificações] do próprio território.

4 Os territórios das ocupações urbanas: desterritorializações territorializantes

Numa espécie de glossário, na parte final do quinto volume de Mil Platôs, Deleuze e Guattari criam um dicionário conceitual onde condensam suas reflexões feitas ao longo dos 5(cinco) volumes. Em D, aparece a Desterritorialização:

A função de desterritorialização: D é o movimento pelo qual "se" abandona o território. É a operação da linha de fuga. Porém, casos muito diferentes se apresentam. A D pode ser recoberta por uma reterritorialização que a compensa, com o que a linha de fuga permanece bloqueada; nesse sentido, podemos dizer que D é *negativa* (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 224)

Em um pensamento construído pelo e através do paradoxo, percebemos a predileção da dupla pelos processos de desterritorialização de um território onde, para eles, existe sempre uma codificação. Perceber e potencializar as linhas de fuga de um território é torná-lo outro-de-si-mesmo. Pela desterritorialização, o território enquadrado e garantido por um aparato jurídico-legal relacionado à propriedade, ao direito à terra (de qual direito?), a um poder soberano, libera-se de suas prerrogativas, de suas especificidades, de suas heranças e ultrapassa seu próprio sentido e fronteiras. Assunto de qualquer obra que trate do habitar e do compartilhamento na atualidade, as Ocupações, localizadas em territórios centrais, sobretudo nas metrópoles, podem ser essas linhas de fuga necessárias ao porvir urbano.

As Ocupações excedem limites e fronteiras, confirmando-os pela transgressão de seus sentidos e significados, territorializando-os como dispositivos fundamentais à abertura e ao acolhimento ao desterritorializá-los. Não tomam uma fronteira como um limite estático entre um dentro e fora, entre aquilo que pertence a ele e o estrangeiro ou estranho a ele. A fronteira não é mais o local da diferença entre o de dentro e o de fora. E o “de fora”, o forasteiro, não é nunca um *voyou*, um bandido ou criminoso em potencial, mas aquele que chega para, já “de dentro”, ajudar a construir uma lógica do “de fora”, do além das fronteiras. Se as Ocupações começam, em boa parte dos casos, a partir de um ato *voyou*, de um delito, segundo o “democrático” direito jurídico do poder soberano, será pela ação *terroiriste*, de luta pelo lugar, que irão constituir um território do acolhimento quase incondicional pela luta de um direito à terra, sem reterritorializá-la, contudo, como propriedade que estabelece limites claros entre o de-dentro e o de-fora,

As Ocupações se tornam territórios próximos ao conceito de *Khôra*⁵, discutido por Derrida (DERRIDA, 1995, p. 26) a partir de Platão, uma superfície de inscrições constantemente [re]marcada pelo de-fora, e não apenas por aqueles que já pertencem a ela ou dela se tornam proprietários, próprios do lugar. Suas fronteiras parecem existir apenas para de[s]limitar as formas e conteúdos tangíveis no que diz respeito ao que seja próprio ou externo a elas. Como possível *Khôra*, as Ocupações são lugares de uma outra hospitalidade. Tornam-se um espaçamento antes de serem um território delimitado, um espaço que abre uma abertura (a ênfase é proposital) ao porvir, ao imprevisível, um lugar onde o de-fora torna-se fundamental para a consolidação do de-dentro.

São lugares de *kineseis, do imperfectum*⁶, matéria de propagação de devires sociais a partir da singular construção de conteúdos que, muitas vezes, lhes são estranhos; as festas, cursos, oficinas, debates, palestras são conteúdos suplementares à moradia, mas essenciais à sobrevivência como território heterogêneo, da mistura, da hospitalidade do território. As Figuras 1 e 2 nos mostram o 59 Rivoli, uma ocupação pública de artistas provenientes de muitos países. Situada no centro de Paris, é um coletivo originado de uma ocupação de um antigo edifício do banco *Crédit Lyonnais*, criada, literalmente, a partir do arrombamento da porta de entrada. Apresentada nas Figuras 3, 4 e 5, a Ocupação 9 de julho, situada na região central de São Paulo, é atualmente uma ocupação ainda ilegal, do antigo e abandonado edifício público do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Ambos, lugares de ritualizações imprevistas e rizomas comportamentais.

Exemplos de desterritorializações territorializantes, tanto a Ocupação 9 de julho como o 59 Rivoli tornam-se lugares instituidores de um território comum, do cultivo compartilhado de um lugar hospitaleiro. Um território constantemente desterritorializado por esse outro inominável que chega, adentra, não necessariamente como convidado, mas acolhido como um “de fora” que se torna um “de dentro” na medida em que esses territórios se fortalecem a partir justamente dessa abaleidade [e não de uma asseidade, uma existência em-si]. Estamos falando de intermundos profanos gerados, por vezes, por coexistências imprevistas, inesperadas e não garantidas pelas afinidades ou proximidades sociais. Festas, assembleias, confraternizações gastronômicas, eventos culturais passam a fazer parte de práticas instituidoras da hospitalidade de permanência e passagem nesses lugares. As Ocupações não garantidas por lei – ou aquelas que surgiram como territórios *voyous* se vistos a partir do direito jurídico-legal – são territórios desterritorializados em suas rotinas por esses momentos que as territorializam como territórios permanentemente descodificados pela ocasional presença desse qualquer outro.

⁵ “*Khôra* recebe, para lhes dar lugar, todas as determinações, mas nenhuma delas possui como propriedade. Ela as possui, ela as tem, dado que as recebe, mas não as possui como propriedades, não possui nada como propriedade particular. Ela não é nada além da soma ou do processo daquilo que vem se inscrever “sobre”ela, a seu respeito, diretamente a seu respeito, mas ela não é o assunto ou o suporte presente de todas essas interpretações, se bem que, todavia, não se reduza a eles”.

⁶ Do latim, *imperfectum*: finalidades não consumadas, ainda por vir, ou sempre em processo.



Fig. 1: 59 Rivoli: ocupação de artistas. Antiga sede do banco Crédit Lyonnais tornou-se um lugar onde artistas anônimos de diferentes países e continentes passam um tempo para trocas interculturais, uma autêntica Torre de Babel. Fonte: Igor Guatelli, 2017.

58



Fig. 2: 59 Rivoli: práxis instituinte de um território comum. A magia do processo e de um estar junto empenhado revela-se mais importante que o produto. Lugar de microagenciamentos sociais, sem fronteiras geográficas, sociais e econômicas pré-estabelecidas. Fonte: Igor Guatelli, 2017.



Fig. 3: Ocupação 9 de julho: acesso principal e festa pública no pátio. Fonte: Igor Guatelli, 2018.



Fig. 4: Ocupação 9 de Julho: assembleia com participação de estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ao lado, oficina artística para crianças do bairro. Fonte: Igor Guatelli, 2018.



Fig. 5: Ocupação 9 de julho: durante o almoço, leitura performática do “Manifesto Cósmico”, do cordel de Mario Novello, da série *Pandemia*, da n-1 edições, em 8 de maio de 2022. À direita, banca com livros da n-1 edições. À esquerda, manequim com roupa do brechó existente na Ocupação. Fonte: Igor Guatelli, 2018.

Os suplementos programáticos, agenciados em seus interiores, desterritorializam-nas como ente habitação em direção a uma outra entidade, entre, inominável, indecível. Ser um outro indecível em relação à axiomática do Capital, sendo capaz de descodificá-la sem se impor como uma nova lógica soberana, permite que as Ocupações tenham uma dimensão ontológica obscurecida pelo movimento desterritorializante que emulam; uma desterritorialização das oposições metafísicas que elas promovem ao ser entre, intervalo entre uma coisa e outra, entre o privado e o público, entre o exterior e o interior, sem a necessidade de nomeá-lo. O território constituído pelas Ocupações faz cinzas os axiomas e as territorialidades ligados ao habitar e impostos pelos aparelhos do mercado e do Estado, sem permitir que essa morada se reterritorialize no *eidos*, na ideia primordial, nos limites originais e supostamente fundantes de seu contorno.

Instável, *voyou* para o aparelho jurídico-legal do Estado pseudo-democrático, lugar ordinário, de todos e de ninguém, democrático e acolhedor para as minorias, soberano sem o exercício da soberania [exercício da força que se impõe como força, como demonstração de força], público e privado ao mesmo tempo, interior a serviço da construção de um de-fora, o território das Ocupações dilacera as prerrogativas que elas mesmas instituem. Ou seja, como morada heteróclita, destitui-se da ideia de pertencimento e lógicas identitárias. Como lugar da invenção do outro, de interações imprevistas, sem destinação *a priori*, as Ocupações são um território da equivocidade [complexo, enredado], do inter-jogo de proximidades, distâncias, enlaces, diferença.

As Ocupações são desterritorializações de um lugar que se territorializa como *terroir*, como campo de cultivo do porvir, enunciação sem se configurar como novo código. Qualquer tentativa de codificação ou de recodificação seria uma condução coercitiva de um devir social emulado pela luta solidária, pela construção de uma hospitalidade impossível, que não se

reduz à ordem de quem a constrói ou a quem se destina. Sem se vincularem a um emissor ou a um destinatário, as Ocupações são enunciação sem enunciado ou fim, são agenciamentos coletivos que enunciam um outro território, um território do acolhimento e da introversão, mas também um território da passagem, da abertura a outras formas do viver a partir de práticas estéticas que fogem dos enunciados axiomáticos do Estado e do Capital. As linhas de fuga provocadas pelas Ocupações são práticas estéticas ligadas à formulação de outros vínculos sociais e de um outro viver junto.

5 *Imperfectum território*

São essas desterritorializações territorializantes de territórios, aqui pensadas a partir de territórios intra-urbanos, especificamente as Ocupações, um caminho para uma destinerrância do território. Lugar de territorialização sempre por se completar, desterritorializada pelo espaçamento que ela mesma gera, lugar entre ontologias e destinações específicas, não sendo completamente nem uma coisa nem outra. Um lugar de destinações sem a destinação do lugar, errante em sua condição intervalar, um impossível-possível, uma difícil condição de possibilidade, sempre por vir, em luta. Novamente, seguindo Deleuze e Guattari (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 82-83), agenciamentos territoriais podem ser traços diferenciais contra a homogeneização do aparelho do Estado. As Ocupações tornam-se esse traço espectral do que é um ente morada e do que pode vir a ser uma morada, sem enunciação prévia, mas agenciamentos de enunciação de um outro possível, só possível a partir de sua impossibilidade, de sua aparente, mas perturbadora, inadequação se avaliada a partir daquilo que é formulado e proposto pelo Estado e pelo Capital.

As máquinas do Estado e do Capital codificam os fluxos sociais do território [fluxos humanos, de mercadorias, de desejo, de consumo, de comportamentos, de linguagem, de comunicação], disciplinando-os, territorializando-os como cadeias produtivas, produção social, como cadeias desejantes alienadas do desejo. Conforme Deleuze e Guattari,

[...] toda máquina é corte de fluxo em relação àquela com que está conectada, mas ela própria é fluxo ou produção de fluxos em relação àquela em que está conectada. E esta é a lei da produção de produção. Por isso, no limite das conexões transversais ou transfinitas, o objeto parcial e o fluxo contínuo, o corte e a conexão se confundem num só - em toda parte cortes-fluxos de onde o desejo irrompe, que são a sua produtividade e que sempre implantam o produzir no produto (DELEUZE; GUATTARI, 2011, p. 55)

A máquina-habitação e suas engrenagens – a habitação social é uma delas – tem seus fluxos engendrados e codificados pelas mega-máquinas do Estado e do Capital. Porém, há sempre a chance do corte de fluxos “naturalizados”, desterritorializando-os. É nesse processo de corte-desligamento e do corte-resíduo (DELEUZE; GUATTARI, 2011, p. 57-62) que novos fluxos surgem, fluxos fugantes, fluxos aleatórios, imprevistos, máquinas heterogêneas “desgovernadas”. A partir desses fluxos, objetos parciais (restos) discordantes, desajustados, são produzidos. As Ocupações, objetos parciais fruto do corte e desses fluxos caóticos provocados pelas próprias mega-máquinas, tornam-se o devir da máquina habitação-social, desterritorializadas e imprevisíveis, produtoras de outros fluxos sociais, fluxos de desejos descodificados, não previamente marcados por códigos sociais do qual fazem parte.

Campo de cultivo do ser político, são o território do meio, nem origem, nem fim de algo, agenciamentos territoriais de coexistências, matéria de conteúdo e expressão territorial, de movimentos turbilhonares como contrapontos a uma determinada democracia, ao mesmo tempo em débito e devinda, des-reterritorializada, por vir. Não um devir da democracia, mas um devir-democracia, uma democracia ainda por vir, em enunciação, em gestação, de forma alguma, de reprodução, mas produtora de linhas de desterritorialização, de linhas de fuga sociais. Aludindo mais uma vez a Deleuze e Guattari, “O que chamamos de maquínico é precisamente esta síntese de heterogêneos” (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 151). As Ocupações são máquinas de expressão de uma ação *terroiriste*, máquinas rizomáticas de desestratificação social ao potencializar enxames sem endereçamentos.

6 *Desterramentos – aterramentos*

Saskia Sassen (SASSEN, 2016), há algum tempo, evidencia as práticas materiais generalizadas mundiais baseadas na aquisição de terras estrangeiras, gerando brutais expulsões e desterramentos. Estados soberanos e multinacionais, economias globais, recorrem a práticas deliberadas [contaminações do solo, estímulo de guerras internas] de esvaziamento,

deslocamentos, desterramentos [donde enterramentos de seres-humanos seriam colaterais aceitáveis] forçados dos nativos de seus territórios, inviabilizando-os. Constroem o cenário ideal para aquisição de terras estrangeiras em larga escala para usufruto próprio, sobretudo plantações e instalação de minas extrativistas. Desterros degradam laços sociais, povo e lugar são irremediavelmente territorializados por um código global baseado na soberania subserviente e leniente de Estados minoritários aos Estados e empresas dominantes com suas dissimuladas, adocicadas práticas de terrorismo; *terreurisme* [destruição da terra alheia] não como *terroirisme* [luta pela terra], mas como promoção de formas deletérias de conflito pela morte social da terra.

Se, conforme Sassen, “o território se torna meramente terra no caso das plantações, e terra morta no caso das minas” (SASSEN, 2016, p. 102), as Ocupações insemam vida nos territórios estéreis urbanos, desterritorializando-os como terras territorializadas segundo o princípio inviolável da propriedade e de axiomáticas do mercado, ao mesmo tempo que os territorializam a partir do “repatriamento” dos desterrados de dentro e de fora, concidadãos sem direito à cidadania. Das desterritorializantes Ocupações – territorialidades *voyous* – nascem um outro território de discreta, sóbria [sōbər] soberania [sōbər] do outro. Não mais a soberania do mais forte, mas do modesto, lugar da modéstia, uma extensão territorial [in]soberana; (não) uma soberania do próprio (nem) do outro. Uma democrática soberania que se constrói com o outro, pela interdependência, pela vida conjunta. Os territórios das Ocupações são o devir *terroiriste* de um território, talvez (não) da salvação [salut], mas, sobretudo, da saudação [salut] ao outro.

Produto de ações hegemônicas, dominantes, que têm ou detêm o controle, o modo como a territorialização de uma cidade – e suas intermináveis reterritorializações – são engendradas explica a distribuição de funções e zonas no espaço urbano, local e global. As funções e zonas são sempre [re]criadas, organizadas e mantidas pelas reterritorializações⁷ [parentais, patrimoniais, estatais, mercadológicas] axiomáticos, dominantes. Nesse sentido, auto-organizações minoritárias desterritorializantes, constitutivas e constituídas das e pelas ocupações [ex]apropriativas territoriais, são a chance de desorganizações contra hegemônicas. Aparentemente incipientes, têm se mostrado capazes de alavancar processos em que certos componentes e zonas do meio urbano, expropriados de suas propriedades majoritárias, tornam-se meio de [des]arranjos trans-espaciais.

7 Considerações finais

Se, na modernidade, os processos de urbanização promovidos pelo Estado primam pelo zoneamento da sociedade em populações de dentro e de fora, as Ocupações constituem-se como ações contra-hegemônicas promotoras de desarranjos territoriais e legais no interior desse processo. Seriam elas, portanto, a inadequação fundamental ao surgimento de uma outra lógica de organização territorial. Ao falar de Ocupações, estamos falando de um *ethos* do enxerto, do resíduo gerado, gestado e fortalecido pelo intruso, de uma intrusão que, para além daquele lugar específico, é a chance de tornar algo estrangeiro e excedente a ele mesmo. Segundo Nancy (2017, p. 60, tradução nossa), o enxerto seria uma “metatécnica, arte de combinações, suplementações, substituições, permutações, próteses, regenerações, inscrições, transferências, transposições, transações”⁸. Através de uma hospitalidade do intruso, direcionada ao intruso – e por ele possibilitada – ao qualquer um que se introduz sem ser convidado, inicia-se um radical exercício de uma *epochè* estética e política, da suspensão de qualquer lógica identitária excludente como condição de abertura ao qualquer outro, a um devir-comum sem pré-condições.

Intrusões e enxertos estranhos ao passado do lugar geram um necessário divórcio entre memória e história para que ambas se tornem rastros não de um passado, mas de um porvir, de um outro inominável, de uma ainda impossível democracia. Territórios que funcionam como um arquivo vivo, memória sem memória, desterritorialização inaugural. Memória não mais como continuidade interna do lugar vinculada a um passado, mas como descontinuidade emulada pelo exterior a ele,

⁷ O termo “territorialização” era usado por Lacan como um conceito associado ao “cuidado parental direcionado a regiões específicas do corpo da criança para controlar a libido, ou seja, o corpo da criança era territorializado em zonas erógenas e não erógenas, o máximo de uma codificação proveniente de um controle pretensamente hegemônico, que se julga no direito de traçar e definir caminhos” (BOGUE, 1999, p. 86). Tal como o corpo, a cidade também é codificada a partir de lógicas organizacionais e distributivas que imaginam controlar até mesmo seus fluxos desejantes marginais.

⁸ Do original em francês: “*métatechnique, l’art des combinaisons, supplémentations, substitutions, permutations, prothèses, régénérations, inscriptions, transfers, transpositions, transactions...*”.

provocada pela chegada inesperada [eventos sem memória, seguindo Derrida] desse qualquer outro, inauguradora de outros conteúdos; lugar-arquivo como celeiro de possibilidades e não lembrança ou herança do que foi ou deixou de ser.

Estranhos enxertos comunais em uma lógica de mundo que almeja estratificações, as Ocupações, territórios de um devir-quilombo, fábricas da “potência do viver” pela amizade, pela hospitalidade, da resistência a um vivido vivendo o outro, do anti-servilismo, convertem-se em zonas erógenas urbanas. Zonas amplificadores do desejo de alteridade, catalizadoras e disseminadoras de uma outra libido socioespacial, inominável, destituído de *nomos* parentais, patrimoniais. Encrustadas no coração das cidades, *res-publica*⁹ intrusiva, podem deixar de ser apenas parênteses das normas quando começam a subvertê-las do interior para tornar-se um além de, um extravasamento interior. O enxerto é sempre uma desterritorialização territorializante.

Agradecimento

Este artigo vincula-se ao projeto de pesquisa "Habiter en devenir: autres demeures", coordenado pelo autor com apoio financeiro da MSH Paris Nord - Maison des Sciences de l'Homme Paris Nord.

Referências

BOGUE, R. **Art and Territory**. In: BUCHANAN, I. A Deleuzian Century. Duke: Duke University Press, 1999.

DELEUZE, G., GUATTARI, F. **Mil platôs**: Capitalismo e Esquizofrenia, vol. 4. São Paulo: Editora 34, 1997.

DELEUZE, G., GUATTARI, F. **O Anti-Édipo**. São Paulo: Editora 34, 2011.

DERRIDA, J. **Khôra**. Campinas, Papyrus, 1995.

DERRIDA, J. **Voyous**. Paris: Galilée, 2003.

DERRIDA, J. Qu'est-ce que le terrorisme". Paris, **Le Monde Diplomatique**, p. 16, février. 2004.

NANCY, J. L. **L'Intrus**. Paris: Galilée, 2017.

SASSEN, S. **Expulsões, Brutalidade e Complexidade na economia Global**. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

⁹ Do latim, *res-publica* não significa apenas a coisa pública ou, o Estado, mas o lugar onde as pessoas, reunidas, debatem publicamente. Res, do grego *rethos*, *rhema*, *reden* no alemão, enfim, rede [reunião].